

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SOB DEMANDA DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA O HDT Nº 015/2025.

**CONTRATO Nº 015/2025 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
AS PARTES BAIXO QUALIFICADAS:**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Executivo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e por sua Diretora Técnica Vivian Siqueira Furtado Passos, inscrita no CPF/MF sob o nº 840.113.511-72, denominada **CONTRATANTE**, e;

DIRECTA PRIME SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.336.079/0001-94, com sede na Av. Pires Fernandes, 570, Quadra 59A Lote 03, Setor Aeroporto, Goiânia, CEP: 74.070-030, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por instrumento público de procuração por Daniella Rodrigues carvalho, solteira, consultora de vendas, portador do CPF sob o nº 692.672.431-87 e da RG sob o nº 3825230 – expedida pelo PC/GO residente e domiciliada em Goiânia - GO, , doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 081/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação sob demanda de equipamentos tecnológicos, incluindo Totens Multimídia, Tablets, Celulares e Coletores de Dados, destinados ao apoio das atividades administrativas e assistenciais na área de saúde digital do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT.

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da empresa contratada:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do contrato;

2.1.2. Os equipamentos a serem disponibilizados são:

- a) 2 (dois) Totens Multimídia;
- b) 1 (um) Coletor de Dados;
- c) 3 (três) Celulares

2.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos conforme descrição abaixo:

2.1.3.1. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (Totem Senha)

- Gabinete confeccionado em aço AISI 1020, com acabamento nas cores cinza e preto.
- Processador Intel Celeron N4020, com frequência base de 1,10 GHz e turbo de até 2,80 GHz.
- Memória RAM de 4 GB DDR4.
- Armazenamento interno em unidade SSD de 120 GB.
- Conectividade de rede com 1 porta Ethernet 10/100/1000 Mbps.
- Interface de áudio Cmedia HS-100B integrada.
- 1 porta serial RS232.
- 4 portas USB (sendo 2 USB 3.0 e 2 USB 2.0).
- 2 conectores de áudio (Line Out e Mic In).
- Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux (não incluso).
- Tela tipo TFT-LCD capacitiva multitoque, tamanho de 10,1 polegadas, resolução mínima de 800x1280 pixels.
- Impressora térmica integrada para bobinas de 80 mm, impressão direta de QR Codes e logos, emulação ESC/POS, velocidade de impressão de 160 mm/s, sensores de fim de papel e tampa aberta, sistema Easy Load, suportando papel térmico de gramatura igual ou superior a 55 g/m².
- Leitor de códigos de barras 1D e 2D, leitura omnidirecional, resolução mínima de 3,9 mil, sensor de imagem de 640x480 pixels, iluminação ambiente de 0 a 100.000 Lux, profundidade de leitura de até 11 cm.
- Alto-falantes integrados, com potência de 5W a 4 Ohms cada, totalizando duas unidades.
- Fonte de alimentação bivolt automático (entrada 100-240V, saída 12V 5A).
- Dimensões físicas aproximadas de 445 mm de altura, 217 mm de largura e 120 mm de profundidade.
- Peso aproximado de 4,5 kg.
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- Acessórios inclusos: suporte para Pin Pad.
- Acessórios opcionais: pedestal para fixação.

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

2.1.3.2. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (Totem Multimídia)

• totem touchscreen com display de 50 polegadas eled (16:9)• dimensões: 1073(h)x 604(v) mM• peso: 40,6kg• contraste: 5000:1• frequência de atualização: 60Hz• resolução: 1920(h) x 1080(v)• brilho de tela: 300CD/m2• angulo de visão: 178° (h/v)• áudio: 2X5W• cpu: quad-core minimo 1,8GHZ• sistema operacional: android versão dosistema: android 9 oU sUPERIOR• memoria ram/rom: 2gb/16gb• conexões:2-usb1-rj45• entrada de energia: 100-240 v-50/60 hZ• consumo de energia: ≤77w• consumo de energia• standby: ≤1wincluso gerenciamento remoto para controle de mídias com programação liga/desliga, -data e horário de mídias, configuração de volume e tela em tempo real.

2.1.3.3. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (Tablet)

• Sistema Operacional: Android 13• Processador: Octa-core 2.2GHz• RAM/ROM: 4GB RAM / 64GB ROM ou 6GB RAM / 128GBROM (opcional)• Expansão: Micro-SD até 256GB• Tamanho: 10,1"• Resolução: 1200x1920• Touchscreen: Ultra sensível, multitoque, compatível comluvas e dedos molhados• Capacidade: 10.000mAh• Liga/Desliga (PWR)• Volume (+/-)• Tecla de Escaneamento• Traseira: 13MP, flash, autofocus• Frontal: 5MP, foco fixo• Funções: Flash, gravação de vídeo• Tipo: 1D/2D• Leitura: Códigos em papel, tela e coloridos• Inclinação: 360°• Pitch/Skew: ±60°• Laser: Classe 2• WAN: Dual SIM, 4G/3G/2G• Bluetooth: 5.0 + BR/EDR + BLE• Wi-Fi: 2.4G/5G, IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/d/e/h/i/k/r/v/w• GPS: GPS, A-GPS, BEIDOU, GLONASS, GalileoÁudio• Microfones duplos com cancelamento de ruído• Alto-falantes duplos de 1,2W• Entrada para fone de ouvido 3,5mm• Entrada para fone de ouvido 3,5mm• Luz ambiente• Acelerômetro• Geomagnético• Giroscópio• 1x Micro SD/TF• 2x Nano SIM• Quedas: Resistência a múltiplas quedas de 1,2m• Vedação: IP67• Protocolos: ISO15693, ISO14443 Tipo A/B, MIFARE, FeliCa• Frequência: 13,56MHz• Distância de Leitura: 0-6cm (ISO15693), 0-4cm (ISO14443)• USB Tipo-C• Conector de áudio 3,5mm• Pogo-pin• Cabo USB Tipo-C• Adaptador de Carregamento Rápido (QC)• Doca de carregamento• Película Instalada• Capa de proteção;

2.1.3.4. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (Coletor de Dados)

• Sistema Operacional: Android 9.0• Processador: Octa-core 2.2GHz• RAM/ROM: 4GB RAM / 64GB ROM• Expansão: Micro-SD até 256GB• Tamanho: 5,7"• Resolução: 720x1440 ou 1080x2160 (opcional)• Touchscreen: Ultra sensível, multitoque, compatível comluvas e dedos molhados• Capacidade: 4300mAh (padrão), 6000mAh (opcional)• Tempo de carregamento:•

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

< 4 horas (adaptador comum)• < 3 horas (adaptador QC)• Liga/Desliga (PWR)• Volume (+/-)• 2 Botões de Escaneamento• Botão Personalizável• Traseira: 13MP (16MP opcional), flash, autofocus• Frontal: 5MP, foco fixo• Luz ambiente• Acelerômetro• Proximidade• Geomagnético• Giroscópio• Leitor de Impressão Digital• Capacitivo: Módulo padrão• Escaneamento de Códigos• Tipo: Motor de leitura profissional 1D/2D• Inclinação: 360°• Pitch/Skew: ±60°• Compatibilidade: Códigos 1D, 2D, empilhados, postais ecódigos exibidos em tela• Protocolos: ISO15693, ISO14443 A/B, Mifare, Felica• Frequência: 13,56MHz• Distância de Leitura: 0-6cm (ISO15693), 0-4cm (ISO14443)• WAN: Dual-SIM, Dual-Standby, 4G/3G/2G• Bluetooth: 5.0 + BR/EDR + BLE• Wi-Fi: 2.4G/5G, IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/d/e/h/i/k/r/v/w, 2X2MIMO• GPS: GPS, A-GPS, BEIDOU, GLONASS, Galileo• Microfones duplos com cancelamento de ruído• Alto-falante de 1,5W• Receptor• Entrada para fone de ouvido 3,5mm• USB Tipo-C• Pogo-pin• Slots 1x Micro SD/TF• 2x Nano SIM• Operação: -20°C a 60°C• Armazenamento: -40°C a 70°C• Umidade: 5%RH ~ 95%RH (sem condensar)• Quedas: Resistência a quedas de 1,5m• Tom-bos: 400 quedas de 1,0m• Vedação: IP67• Cabo USB Tipo-C• Adaptador de Carregamento Rápido (QC)• Doca de carregamento• Película Instalada• Capa de proteção• Pistola/Gatilho;

2.1.3.5. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (Celular)

• Memória interna de 128Gb e 6GB RAM, • Processador Octa-Core• Câmera tripla traseira de 50+2+2Mp• Selfie de 13 MP, 90Hz• Dual Chip• Android• Bateria de 5000mAh• Tela Touchscreen de 6.7• Resolução de 2400x1080 pixel;

2.1.3.6. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (Tela Interativa)

• TELAtela interativa monitor ultra hd; display tamanho da tela: 86 polegadas; incluso de fábrica câmera frontal de altíssima resolução (48mp) com inteligência artificial (ia) embarcada para identificação e rastreamento de som e movimento; 08 microfones embutidos de fábrica, para vídeo conferências. (não serão aceitas adaptações) suporta instalação de ops, com um único botão de liga e desliga, sem necessidade de cabos, somente o cabo de força; aceitar escritas com caneta ou uso do dedo. luz de fundo: d-led conexão em rede rj45 módulo ops windows, com processador i5, 8gb de memória ram e mínimo 128 de memória ssd de armazenamento. (não serão aceitos mini pcs ou tipo nuc ou qualquer computador que necessite de cabos para conexão com o display). deverá vir acompanhado do display touch screen: 01 canetas para uso no display touch screen. 1 suporte de tipo pedestal com rodízio em aço feito pelo próprio fabricante do equipamento;

• **entradas frontais** - 1 – tipo c; 1 – hdmi; 1 – touch; 2 – usb

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

• **entradas traseiras** - 1 – rj45; 1 – rs232; 1 – pc touch; 1 – tf card; 1 – coaxial; 1 – line out; 1 – hdmi; 1 – usb; 1 – an usb• Exibição 4k uhd, suportando full-channel 4k• Distância de pixels: 0.372 × 0.372mm (h × v)• Resolução: 3840 × 2160 60 hz• Brilho: 350 cd/m²• Área de display: 1895(h) × 1066(v)• Profundidade de cor: 1.07b (10 bits)• Relação de contraste: 5.000 : 1• Luz de fundo: d-led• Tempo de resposta: 8ms• Ângulo de visualização: 178°(h)/178°(v)• Sistema de operação: android e Windows• Versão do sistema: android 13/14• Memória ram/rom: 8 gb/128 gb• Touch tipo: ± infravermelho de alta precisão• Vidro temperado antirreflexo de 4 mm com oc, interferência de luz ambiente;• vidro temperado com nível 7;• Ponto de contato: 40 toques simultâneos; • Vida útil da tela: 60.000 horas • Precisão de toque: ±1 mm (≥ 90% área de toque) • Alto-falante: embutido, potência 2x15w • Alimentação: ac 100 v~240 v, 50/60 hz • Loja de aplicativos instalada, suporta arquivos word, excel, power point, pdf e outros. deve que permita instalação de aplicativos externos tipo apk, e através do play store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet e aplicativo do Touchscreen. idioma em português. ferramentas auxiliares, para dinâmica de apresentação, comuns para treinamentos, que fazem a comunicação interativa entre apresentador e apresentados. software deverá apresentar características de uso multi-toque para um ambiente colaborativo, permite a escrita com dedo, caneta e objeto similar; ferramentas integradas e funcionais para educação e negócios, tais como: temporizador (timer), calculadora, holofote, acesso a webcam. ferramentas de matemática com no mínimo: régua, esquadro, transferidor, compasso, gravação de conteúdo em tempo real. dispor de funcionalidade, capaz de ao comando do usuário, gravar a voz do palestrante bem como, todo conteúdo apresentado em tela durante a aula/apresentação, sendo possível, ao final da gravação, salvar na memória interna da tela ou pen drive, e esta gravação poderá ser compartilhada aos alunos/telespectadores, via e-mail ou até mesmo whatsapp aquela gravação na íntegra, com áudio e imagens. esta mesma gravação poderá ser gravada dentro da tela, em sua memória interna para uso posterior. • Ainda deverá acompanhar os equipamentos, software para gerenciamento remoto, de todos equipamentos instalados ao mesmo tempo, com as seguintes funcionalidades básicas: identificação de dispositivos com nome, configuração do equipamento e status online e offline; deve mostrar imagem de tela e câmera em tempo real, mesmo com equipamento em standby e possibilitar a gravação de tela, a fim de facilitar o acesso às informações do dispositivo. além disso, deverá acompanhar o controle de tela permitindo a navegação remota direta na tela. dispor de funcionalidades como programação para o equipamento ligar e desligar, ajuste de imagem e som, bloqueio de tela, instalação de apk/arquivos e envio de mensagem, imagem, vídeo e stream ao vivo. deve possuir biblioteca com comandos de desligar, reiniciar, ligar, bloquear,

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

desbloquear, alarme e restauração de fábrica. ainda deve possuir, histórico de comandos enviados para o dispositivo.

2.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer os carregadores, cabos e demais acessórios para o pleno funcionamento dos equipamentos;

2.1.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

2.1.6. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência;

2.1.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto do Termo de Referência;

2.1.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços;

2.1.9. Comunicar ao fiscal do Contrato, designado, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

2.1.10. Se houver empregados da CONTRATADA nas dependências do Hospital, é de uso obrigatório de crachás de identificação;

2.1.11. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;

2.1.12. Submeter-se às políticas de integridade da CONTRATANTE;

2.1.13. Cumprir todas as normas definidas pela SCIH e SESMT sobre segurança e saúde do trabalho para prestadores de serviços e terceiros;

2.1.14. Entregar os objetos dessas locações em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, e em adequadas condições de uso;

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

2.1.15. Arcar com todos os custos com transporte, instalação e assistência técnica dos equipamentos;

2.1.16. Realizar manutenção corretiva e preventiva quando necessário;

2.1.17. Substituir equipamentos com defeito ou mau funcionamento sem custo adicional;

2.1.18. Atender prontamente às convocações para esclarecimentos sobre os serviços prestados;

2.1.19. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante

2.1.20. Não subcontratar os serviços previstos no contrato;

2.1.21. Fornecedor os equipamentos sob demanda, conforme solicitação da CONTRATANTE com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis;

2.1.22. Disponibilizar tabela de valores unitários de cada equipamento, válida por 12 (doze) meses ou até eventual renovação do contrato, sem possibilidade de variação nos preços previamente acordados durante esse período;

2.1.23. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante;

2.1.24. Apresentar relatório mensal de equipamentos alugados, com identificação dos modelos, datas de entrega e retirada, e valores aplicados.

2.1.25. Responsabilizar-se por perdas, extravios ou danos aos equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

2.1.26. Os serviços ora contratados serão prestados para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, sito à Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista, Goiânia / Goiás.

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato;

3.1.2. Permitir aos técnicos, encarregados na execução dos serviços pela contratada, quando necessário, na execução dos serviços, mediante solicitação prévia e acompanhados de um servidor, acesso as áreas restritas da unidade;

3.1.3. Comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;

3.1.4. Fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados através do setor de Tecnologia da Informação, a quem caberá atestar a execução dos serviços;

3.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das instalações da CONTRATADA;

3.1.6. Gerenciar a execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir da última assinatura dos representantes**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012 se seu aditivo vigente, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução do serviço objeto do Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito, a estimativa de **R\$ 1.828,00 (Um mil oitocentos e vinte e oito reais)** conforme descrição abaixo:

- a) Celular Samsung A05S – R\$ 95,00 a unidade;
- b) Token Multimídia CNCT 50 – R\$ 650,00 a unidade;
- c) Coletor de Dos Urovo DT 50 – R\$ 243,00 a unidade

5.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- b) Despesas e encargos financeiros;

5.3. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

5.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, mediante negociação, e será utilizado preferencialmente o índice IGP-M/FGV, acumulado dos últimos 12 meses, através de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES D E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão e estar no período de validade de emissão bem como da competência da prestação do serviço, contendo, no campo “descrição dos serviços”, o seguinte texto: “Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão 091/2012”, contrato de prestação de serviços nº 021/2024 e competência da prestação do serviço;

6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail: processocontratos.hdt@isgsaude.org

6.5. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Guias de Recolhimento de FGTS e INSS;
- g) Comprovante de pagamento de FGTS e INSS;
- h) GEFIP ou SEFIP;
- i) Relatório das atividades desenvolvidas;

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da CONTRATANTE na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5 e seus sub tens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no “caput” deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pendentes;

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.5 e sub itens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da CONTRATADA, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

6.10. Caso a CONTRATADA não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a CONTRATANTE se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

6.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a)** O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b)** Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela CONTRATADA e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE;
- c)** Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d)** Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e)** Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- f)** Alteração do objeto social da CONTRATADA que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

7.2. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

7.3. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- a)** Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;
- b)** Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;
- c)** A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.2. Fica ajustado que a CONTRATADA comete Infração administrativa se:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

8.3. Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b)** Multa, conforme descrito nos itens 8.1;
- c)** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

8.4. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão 091/2012, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DO CONTRATO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA as despesas decorrentes desta;

10.3. À fiscalização da CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA;

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

10.5. Ficará nomeado o supervisor do Setor de Tecnologia e Informação do HDT, o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATADA obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

11.2. A expressão “Informação Confidencial” para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES;

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

11.4. Não será considerada quebra de sigilo e/ou confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Neste caso, a CONTRATADA deverá imediatamente comunicar à CONTRATANTE, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta se sirva dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 02 de julho de 2025.

1. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31
Antônio Jorge de Almeida Maciel
Diretor Executivo

2. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31
Vivian Siqueira Furtado Passos
Diretora Técnica

DIRECTA PRIME SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ nº 24.336.079/0001-94
Por: Daniella Rodrigues Carvalho
CPF nº 692.672.431-87

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>